



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1426.  
DE 19 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

## 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

### 02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.30 – 10.301.0015.2031	Material de Consumo .....	R\$ 150.000,00
	Total do Órgão .....	R\$ 150.000,00
	<b>Total Geral .....</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com o Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.**

  
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de junho de 2008.

  
**BENEDITO ATUI**

Secretário da Administração